



**CÂMARA MUNICIPAL DE S<sup>ta</sup> M<sup>a</sup> DA BOA VISTA**  
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.110 /93

**EMENTA:** Atribui uma gratificação aos membros da Comissão de Licitação e dá outras providências.

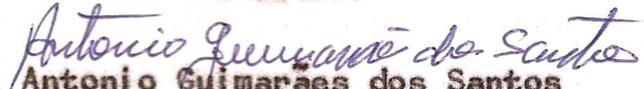
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

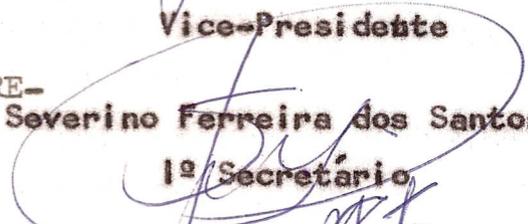
**Art. 1º** - Fica atribuída uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, aos dois membros da Comissão permanentes de Licitação.

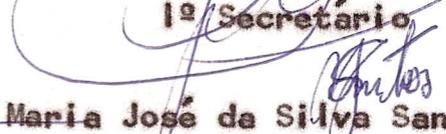
**Art. 2º** - A gratificação atribuída no artigo anterior, será devida mensalmente e correrão por conta de dotações próprias existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 1993.

  
Leandro Rodrigues Duarte  
Presidente

  
Antonio Guimarães dos Santos  
Vice-Presidente

  
Severino Ferreira dos Santos  
1º Secretário

  
Maria José da Silva Santos  
2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM  
EMENDAS OU VETOS, GABINETE DO PRE-  
FEITO MUN. DE SANTA M<sup>a</sup> DA BOA  
VISTA, EM 05 DE MAIO DE 1993.

  
José Gualberto de Freitas Almeida  
Prefeito